

## **EDITAL Nº 001/2012 DIREX-DIRPES/UNICENTRO**

### **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DO PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Diretoria de Extensão, DIREX, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, DIRPES, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Chamada de Projetos n.º 12/2012 da Fundação Araucária, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para bolsas do *Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2012*.

#### **OBJETIVO DO PROGRAMA**

- Incentivar a formação de recursos humanos para a Pesquisa e a Extensão Universitária direcionadas a temas de interesse social, mediante concessão de bolsas aos estudantes que ingressaram a partir de 2010 em cursos de graduação da UNICENTRO pelo sistema de cotas sociais;
- Proporcionar o acesso e a integração dos graduandos à cultura acadêmica.

#### **1. DA BOLSA**

1. O número de bolsas disponibilizadas estará condicionada ao resultado da Chamada de Projetos n.º 12/2012 da Fundação Araucária, sendo este número dividido entre as atividades de Pesquisa e de Extensão Universitária.
2. O benefício da bolsa que refere-se este Edital corresponde ao valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por até 12 (doze) meses.
3. A carga horária semanal de atividades do estudante contemplado pelo Programa é de 20 (vinte) horas, sob responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a).

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

1. A participação neste Processo de Seleção está condicionada à inscrição do(a) professor(a)-orientador(a), que deve apresentar os seguintes pré-requisitos:
  - a) Pertencer ao quadro de docentes efetivos da UNICENTRO, com titulação mínima de mestre;
  - b) Possuir currículo na plataforma *Lattes*, atualizado há pelo menos 03 (três) meses da data de publicação deste Processo de Seleção;
  - c) Para pleitear bolsista de pesquisa, o professor-orientador deve possuir projeto institucionalizado de Pesquisa nas modalidades Pesquisa Continuada (PqC) ou Pesquisa Isolada (PqI). Para pleitear bolsista de extensão, o professor-orientador deve possuir projeto institucionalizado de Extensão nas modalidades\* Programa de Extensão Permanente ou Projeto de Extensão Permanente ou Projeto de Extensão por Tempo Determinado, como coordenador ou como membro da equipe
  - d) Não estar inadimplente com a UNICENTRO;
  - e) Indicar no ato da inscrição até 02 (dois) estudantes, podendo ser somente uma das seguintes possibilidades:
    - 2 alunos em atividades de Pesquisa;
    - 2 alunos em atividades de Extensão Universitária;

- 1 aluno em atividade de Pesquisa e 1 aluno em atividades de Extensão Universitária.

- f) O professor-orientador que solicitar mais do que 02 vagas de bolsistas e/ou indicar o mesmo aluno para atividades de Pesquisa e Extensão será eliminado do Processo de Seleção.

\* Os professores vinculados a projetos de extensão na categoria de Eventos, não poderão concorrer a esse Edital.

2. Para ser indicado pelo professor o(a) estudante deve atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Ter ingressado em curso de graduação da UNICENTRO mediante o Programa Institucional de Cotas Sociais;
- c) Possuir disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais de dedicação na execução das atividades do cronograma do projeto de pesquisa e/ou extensão inclusive nos períodos de férias letivas, sem prejuízo à sua atividade acadêmica regular;
- d) Não estar inadimplente com a UNICENTRO.

### 3. DA INSCRIÇÃO

1. Atendidos os pré-requisitos constantes neste Edital, os docentes interessados em participar deste Processo de Seleção deverão efetuar sua inscrição *online*, no período de **25 de setembro a 06 de outubro de 2012**, no endereço <http://sguweb.unicentro.br> (para obter o acesso ao sistema entre com o nome de usuário e a senha do SGU) e proceda conforme segue:

- a) Para requerer orientação em atividades de Pesquisa:
  - i. Preencher *online* o formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural (Anexo I deste edital) que estará disponível no Sistema Iniciação Científica (SGU WEB) tendo como base os dados cadastrados no Currículo Lattes nos últimos três anos (2009 a 2012);
  - ii. No momento da inscrição o(a) professor(a)-orientador(a) deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento;
  - iii. Os artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial deverão ser enquadrados no Qualis/CAPES;
  - iv. Concordar com o Termo de Compromisso no Sistema Iniciação Científica *online*;
  - v. Cadastrar até 02 (dois) alunos (constantes na relação presente no sistema *online*) para concorrer as bolsas das atividades de Pesquisa obedecendo o estabelecido no item 2.1 e deste edital.
- b) Para requerer orientação em atividades de Extensão Universitária:
  - i. Preencher *online* o formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural (Anexo II deste edital) que estará disponível no Sistema Extensão Cotas (SGU WEB), tendo como base os dados cadastrados no Currículo Lattes nos últimos três anos (2009 a 2012);
  - ii. Concordar com o Termo de Compromisso no Sistema Extensão *online*;
  - iii. Cadastrar até 02 (dois) alunos constantes na relação presente no sistema *online* para concorrer as bolsas na(s) atividade(s) de Extensão Universitária, obedecendo o estabelecido no item 2.1 e deste edital.

3.2 . Caso o professor não possua a senha, solicite através do endereço <http://suporte.unicentro.br>.

#### **Observações:**

*\*A comprovação das informações cadastradas no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural tanto para os requerimentos de orientação em atividades de Pesquisa quanto de Extensão Universitária, será realizada confrontando os dados preenchidos no formulário com o currículo Lattes do candidato a professor(a)-orientador(a).*

*\*\*O aluno poderá ser indicado somente para uma vaga, mesmo com orientadores diferentes.*

### **4. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

- 4.1. A seleção referente a cada uma das atividades (Pesquisa e Extensão Universitária) será realizada por Comissão específica de cada Pró-Reitoria (da DIRPES para as atividades de Pesquisa, e da PROEC para as atividades de Extensão Universitária).
- 4.2. A classificação será mediante avaliação do Curriculum *Lattes* do(a) professor(a)-orientador(a) e pontuada conforme os Anexos II e V deste Edital, respectivamente, para as atividades de Pesquisa e de Extensão Universitária.
- 4.2. A distribuição das bolsas será uma a uma até o limite das vagas, conforme ordem classificatória.
- 4.3. Os alunos contemplados com bolsa deverão apresentar o plano de trabalho ou projeto nos prazos determinados no edital de resultado da seleção.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES E BOLSISTAS**

5.1. Constituem-se obrigações do(a) professor(a)-orientador(a):

- a) Selecionar e indicar estudante(s) para participação no *Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2012*;
- b) Elaborar plano de trabalho ou projeto do Bolsista em conjunto com o mesmo
- c) Orientar o(s) estudante(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a disseminação dos resultados em eventos e publicações;
- d) Emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;
- e) Incluir participação do(s) estudante(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação e fazer menção aos órgãos de fomento às atividades de Pesquisa e de Extensão Universitária;
- f) Comunicar imediatamente e formalmente à Diretoria de Pesquisa/de Extensão qualquer eventual problema relacionado ao projeto de Pesquisa/Extensão Universitária ou ao estudante sob sua orientação;
- g) Participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, e atuar como consultor do Comitê de Bolsa-Extensão da PROEC e/ou do Comitê Assessor de Iniciação Científica da PROPESP, quando solicitado.

5.2. Constituem-se obrigações do(a) estudante-bolsista:

- a) Executar o plano de trabalho ou projeto elaborado pelo(a) professor(a)-orientador(a);
- b) Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;
- c) Apresentar relatório final de atividades até 30 (trinta) dias após o término do projeto. O relatório final poderá ser substituído por trabalho completo ou resumo expandido publicado em *anais* de evento;
- d) Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades descritas no plano de trabalho ou projeto elaborado pelo(a) professor(a)-orientador(a), inclusive nos períodos de férias letivas;
- e) Submeter as publicações oriundas de sua participação no projeto de Pesquisa ou de Extensão Universitária somente com anuência do seu orientador;
- f) Apresentar os resultados de sua participação no projeto de Pesquisa ou de Extensão Universitária em Eventos Científicos da área;
- g) Fazer referência a sua condição de bolsista do *Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2012*, especificando a atividade (Pesquisa ou Extensão Universitária, e incluir o nome do(a) professor(a)-orientador(a) nas publicações oriundas de sua participação projeto de Pesquisa ou de Extensão Universitária.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
<b>Período das inscrições</b>	Até às 17 horas do dia 06 de outubro de 2012
<b>Análise do Comitê de Avaliação</b>	15 a 18 de outubro de 2012
<b>Divulgação do resultado da classificação</b>	19 de outubro de 2012
<b>Homologação do resultado final e distribuição das bolsas</b>	A partir da divulgação do resultado da Chamada de Projetos n.º 12/2012 da Fundação Araucária

## 7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Bolsa-Extensão da PROEC e/ou do Comitê Assessor de Iniciação Científica da PROPESP, conforme vinculação.
- 5.2 O critério de desempate será a maior pontuação em projetos de Pesquisa e/ou de Extensão Universitária institucionalizados e concluídos.

**PUBLIQUE-SE.**

Guarapuava, 25 de setembro de 2012.

Helcya Mime Ishiy Hülse,  
**Diretora de Extensão**

Paulo Roberto da Silva,  
**Diretor de Pesquisa**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR PESQUISA

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATÓFATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE IN-FORMADA	QTDE COM-PROVADA
<b>1. Pesquisa</b>					
1.1. Projeto de pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento contemplado em concorrência pública (exceto institucional)	coordenador	projeto			30
	participante	projeto	3/interstício		10
<b>2. Produção em Ciência e Tecnologia</b>					
<b>2.1. Produção bibliográfica publicada</b>					
	A1	artigo			50
	A2	artigo			45
	B1	artigo			38
	B2	artigo			33
2.1.1. Artigos completos publicados em periódicos científico com corpo Editorial	B3	artigo			28
	B4	artigo			23
	B5	artigo			18
	C	artigo			8
	Sem qualis*	artigo	3/interstício		3
2.1.2. Publicações de resenhas <b>com</b> corpo editorial	Com Qualis	resenha	3/ interstício		4
2.1.3. Livros especializados publicados <b>com</b> corpo editorial		livro			50
2.1.4 Organização de Livros com corpo Editorial		obra			18
2.1.5. Capítulos de livros especializados publicados <b>com</b> corpo editorial		cap. livro	2/obra		18
2.1.6. Trabalhos completos publicados em anais de eventos		trabalho	6/ interstício		6
2.1.7. Resumo publicado em anais de eventos		resumo	15/interstício		2

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	ESTRATORIA	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE IN-FORMADA	QTDE COM-PROVADA
<b>2.2. Produção técnica</b>							
			Com registro ou carta patente concedida ou com registro por órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica	50		
2.2.1. Produção técnica (Software, Processo, produto ou técnica)			Com pedido de registro ou depósito de patente ou pedido de registro com órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica	25		
<b>3. Produção artística/cultural</b>							
3.1. Autoria e/ou direção: musicais, cênicas e/ou visual e áudio-visuais (registrada/publicada), cinema, incluindo documentários				obra	50		
3.2. Obra exibida em mostras de arte visual (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, cinema), áudio-visual, apresentações cênicas (teatro, dança e performance), musicais. (documentada)		internacional		obra / evento	25		
		nacional		obra / evento	13		
<b>4. Bancas</b>							
		TCC / especialização		banca	9/ interstício	2	
		mestrado		banca	6/ interstício	5	
4.1. Participação em bancas		doutorado		banca	6/ interstício	8	
		Qualificação/Mestrado		banca	6/ interstício	2	
		Qualificação/Doutorado		banca	6/ interstício	4	
<b>5. Orientações e co-orientações concluídas</b>							
		TCC		trabalho	6/ interstício	6	
		especialização		aluno	6/ interstício	6	
5.1. Orientações concluídas		IC		aluno		12	
		mestrado		aluno		20	
		doutorado		aluno		32	
5.2. Co-orientações concluídas		mestrado		aluno		10	

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FACTOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE FORMADA	IN-PROVADA	COM-PROVADA
	doutorado		aluno	16			

#### TOTAL DE PONTOS

\*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados nos Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 à 0,3 = B2; 0,4 à 0,6 = B1; 0,7 à 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

#### OBSERVAÇÕES:

1. É vedada qualquer multi-pontuação;
2. O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos conforme edital;
3. Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;
4. Produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e portanto não é pontuada;
5. A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa;
6. Produção no prelo não é pontuada;
7. O Qualis considerado é o vigente na época da seleção;
8. Definição do CTC sobre livro: “Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.”.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR EXTENSÃO

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE IN-FORMADA	QTDE COM-PROVADA
<b>1. Extensão</b>						
1.1. Projeto/programa de extensão concluído/em andamento financiado por agência de fomento contemplado em concorrência pública (exceto institucional)	coordenador	projeto		30		
	participante	projeto	3/interstício	10		
1.1. Projeto/programa de extensão institucionalizado concluído/em andamento, sem financiamento externo	coordenador*	projeto		15		
	participante	projeto	3/interstício	5		
<b>2. Produção em Ciência e Tecnologia</b>						
<b>2.1. Produção bibliográfica publicada</b>						
	A1	artigo		50		
	A2	artigo		45		
	B1	artigo		38		
	B2	artigo		33		
2.1.1. Artigos completos publicados em periódicos científico com corpo Editorial	B3	artigo		28		
	B4	artigo		23		
	B5	artigo		18		
	C	artigo		8		
	Sem qualis**	artigo	3/interstício	3		
2.1.2. Publicações de resenhas com corpo editorial	Com Qualis	resenha	3/ interstício	4		
2.1.3. Livros especializados publicados com corpo editorial		livro		50		
2.1.4 Organização de Livros com corpo Editorial		obra		18		

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	DE LIMITADOR DE PERÍODO	NO PONTOS	QTDE IN-FORMADA	QTDE COM-PROVADA
2.1.5. Capítulos de livros especializados publicados com corpo editorial		cap. livro	2/obra	18		
2.1.6. Trabalhos completos publicados em anais de eventos		trabalho	6/ interstício	6		
2.1.7. Resumo publicado em anais de eventos		resumo	15/interstício	2		
<b>2.2. Produção técnica</b>						
		Com registro ou carta patente concedida ou com registro por órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica	50		
2.2.1. Produção técnica (Software, Processo, produto ou técnica)		Com pedido de registro ou depósito de patente ou pedido de registro com órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica	25		
		Sem registro	Software, Processo, produto ou técnica	10		
		Com registro		50		
2.2.2 Desenvolvimento de material didático ou instrucional		Sem registro		20		
<b>3. Produção artística/cultural</b>						
3.1. Autoria e/ou direção: musicais, cênicas e/ou visual e áudio-visuais (registrada/publicada), cinema, incluindo documentários		obra		50		
		internacional	obra / evento	25		
3.2. Obra exibida em mostras de arte visual (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, cinema), áudio-visual, apresentações cênicas (teatro, dança e performance), musicais. (documentada)		nacional	obra / evento	13		
		local	obra / evento	5		
<b>4. Bancas</b>						
		TCC / especialização	banca	9/ interstício	2	
		mestrado	banca	6/ interstício	5	
4.1. Participação em bancas		doutorado	banca	6/ interstício	8	
		Qualificação/Mestrado	banca	6/ interstício	2	
		Qualificação/Doutorado	banca	6/ interstício	4	

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	DE LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE IN-FORMA-DA	QTDE COM-PROVA-DA
<b>5. Orientações concluídas</b>						
	TCC	trabalho	6/ interstício	6		
	Iniciação a extensão (PIAE, Cotas Sociais)	aluno		12		
5.1.Orientações concluídas	mestrado	aluno		20		
	doutorado	aluno		32		
	Egresso (Universidade Sem Fronteiras)	egresso	6/interstício	6		
	Professores PDE	professor		4		
<b>6. Eventos</b>						
	Coordenador			4		
6.1 Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas	Membro de Comissão Organizadora			1		
	Membro do Comitê Científico			0,5		
<b>7. Participação em comissões julgadoras</b>						
7.1 Comissão de avaliação de extensão (projetos, programas, editais, bolsas)	membro	comissão		0,5		
7.2 Consultor ah doc (PROEXT)	avaliador			0,5		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						

\*Não será considerado coordenação de projetos de extensão na modalidade de eventos.

\*\*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados nos Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 à 0,3 = B2; 0,4 à 0,6 = B1; 0,7 à 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

**OBSERVAÇÕES:**

9. É vedada qualquer multi-pontuação;
10. O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos conforme edital;
11. Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;
12. Produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e portanto não é pontuada;
13. A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa;
14. Produção no prelo não é pontuada;
15. O Qualis considerado é o vigente na época da seleção;
16. Definição do CTC sobre livro: "Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial."